

Zimbra

procon@maracanau.ce.gov.br

PROTOCOLO - JOÉBIA MARIA DE ANDRADE - FA 25.02.0564.001.00041-301

De : William Dorta <william.dorta@crefisa.com.br>

Assunto : PROTOCOLO - JOÉBIA MARIA DE ANDRADE - FA
25.02.0564.001.00041-301

Para : procon@maracanau.ce.gov.br

seg., 15 de set. de 2025 13:39

2 anexos

VIA E-MAIL

PROCON - MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RECEBIDO

Em: 15/9/25 Hora: 13:40

Assinatura do Servidor



Bom dia,

Prezados,

Em atendimento a demanda **25.02.0564.001.00041-301**, informo que o cliente formalizou acordo, em total atendimento a demanda, conforme petição que encaminhamos em anexo para protocolo nos autos.

Gentileza a acusar recebimento.

William Dorta
Analista Juridico

Tel.: (11) 2134-5297 | Ramal 19008

EMPRESAS PARCEIRAS

crefisa

crefisa

crefitech

FAM
CENTRO UNIVERSITÁRIO

ADOBE

BLACK PANDA

TOSCANA

Doutor Fam

Nosso Vet

São Paulo, 05 de Setembro de 2025.



Ao

PROCON MUNICIPAL- MARACANAÚ/ CE

R. Edson Queiroz, 270 - Centro

Maracanaú - CE

CEP: 61900-200

Ref.: 25.02.0564.001.00041-301

Reclamante: JOÉBIA MARIA DE ANDRADE

JOÉBIA MARIA DE ANDRADE e CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, vem através da presente, o(a) primeiro(a) pessoalmente e a segunda por sua advogada que esta subscreve, informar que estabeleceram acordo, nos seguintes termos:

1. O(a) Reclamante efetuará o pagamento à Reclamada da quantia total de R\$ 100,00 (Cem reais), mediante única parcela no dia 30/09/2025 através de boleto bancário referente ao contrato de nº 064060063409.

Modelo 12/2013

1

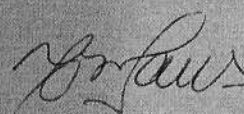
2. Esclarece-se que eventual débito já programado junto ao Banco, que ocorra após a data de formalização deste acordo, em razão da falta de tempo hábil para cancelamento, será estornado e reembolsado ao cliente num prazo de até 10 dias úteis após a confirmação de que o débito foi efetuado pela Reclamada, não caracterizando isso, como descumprimento do presente acordo.

3. Os boletos serão retirados pelo(a) Reclamante na filial da Reclamada localizada no seguinte endereço: Rua João de Alencar, 62 - Centro.

4. A dívida será atualizada considerando os encargos moratórios previstos no contrato original até a data do vencimento da primeira parcela do acordo. Em caso de acordo com entrada, o valor da entrada será deduzido do valor atualizado e o saldo poderá ser pago à vista ou parcelado. No caso de parcelamento, serão acrescidos de juros remuneratórios, previsto no item 5.

5. O Custo Efetivo Total (CET) do acordo estabelecido nesta data é de 1,98 % ao mês e 26,58% ao ano e a taxa de juros de 1,99% ao mês e 26,675% ao ano.

6. Em razão do acordo efetuado, o(a) Reclamante dará à Reclamada e ao Banco a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, em Juízo ou fora dele.



7. Após o pagamento total do débito, a Reclamada dará ao(à) Reclamante plena, total e irrevogável quitação quanto ao contrato de n.º 064060063409, para nada mais reclamar a este título.

8. O presente acordo não constitui novação, sendo que na hipótese de inadimplemento, o presente acordo será cancelado, e a dívida será imediata e antecipadamente exigível, bem como restabelecida nas condições iniciais, sendo cobrado o valor original do débito na forma contratada, qual seja, desconto em conta corrente, acrescido da multa de 30% (trinta por cento).

Requerem as partes, portanto, o ARQUIVAMENTO definitivo da presente reclamação.

Joébia Maria de Andrade

(JOÉBIA MARIA DE ANDRADE)

Reclamante

Crefisa

Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos

Reclamada